



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
AUTORIDADE PORTUÁRIA

7 de maio de 2008.
CE-COPEL n.º 62/2008

Para:
TODOS OS LICITANTES

Ref. CONCORRÊNCIA N.º 003/2008

Senhores:

O subitem 46.2.1 do Edital, que possuía caráter restritivo, foi excluído devido a erro formal, sanado pela CE-COPEL n.º 58/2008, recebida por todos os interessados. Já o item 26 do Edital, pelo contrário, amplia o rol de licitantes, pois oferece opção para participação de empresas em regime de consórcio e ali constam exigências já previstas no Edital. Entendemos que o procedimento opcional de constituição de empresas em consórcio, se for o caso, não afetará a formulação de propostas, pois não foram acrescentadas novas exigências no Edital. Será mantida a data de 19/5/2008 para a realização do certame.

Atenciosamente,

Ivair Alves
Presidente da COPEL,
Em exercício